

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QOCon Tec MAG 4-2021/2022

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E
INCORPORAÇÃO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS PARA
O ANO DE 2022.**

2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 113/3SM, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Protocolo COMAER nº 67410.034136/2021-03

Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de profissionais de Nível Superior, na área do Magistério, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2022 (QOCon Tec MAG 4-2021/2022).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 760/GC3, de 28 de maio de 2018; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2020), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 17 do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na área do Magistério, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2022 (QOCon Tec MAG 4-2021/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA
Diretor de Administração do Pessoal

(Publicado no Diário Oficial da União nº 241, Seção 1, de 23 de dezembro de 2021.)

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	FINALIDADE	7
1.2	AMPARO NORMATIVO	7
1.3	ÂMBITO	7
1.4	DIVULGAÇÃO	7
1.5	RESPONSABILIDADE	8
1.6	ANEXOS - CONSIDERAÇÕES	8
1.7	CALENDÁRIO DE EVENTOS	8
1.8	DAS VAGAS	9
1.9	DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	9
2	OBJETO DO PROCESSO SELETIVO	10
2.1	PÚBLICO-ALVO	10
2.2	QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS	10
2.3	REQUISITOS ESPECÍFICOS	10
2.4	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO	12
2.5	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	13
2.6	DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	14
2.7	DA REMUNERAÇÃO	14
3	PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	15
3.1	CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO	15
4	INSCRIÇÃO	16
4.1	ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO	16
5	SELEÇÃO	17
5.1	ETAPAS	17
5.2	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)	17
5.3	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	20
5.4	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	20
5.5	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	22
5.6	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)	24
5.7	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	26
5.8	AVALIAÇÃO DIDÁTICA (AD)	28
5.9	CONCENTRAÇÃO FINAL	29
5.10	HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO	29
6	RECURSOS	31
6.1	INTERPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO	31
6.2	RECURSO QUANTO AO PARECER DA CSI	31
6.3	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	32
6.4	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR	32
6.5	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE	32
6.6	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	32

6.7	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	33
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	34
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	34
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	34
7.3	UNIFORMES E TRAJES	34
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	34
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO	34
7.6	INCORPORAÇÃO	35
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	35
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	36

ANEXOS

Anexo A	Siglas e Vocábulos e Códigos de Especialidades	37
Anexo B	Calendário de Eventos	39
Anexo C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsável	43
Anexo D	Quadro de Vagas por Especialidades e Localidades	44
Anexo E	Modelo de Requerimento de em Grau de Recurso	45
Anexo F	Lista de Verificação de Documentos	46
Anexo G1	Parâmetros de Qualificação Profissional - Magistério Ensino Superior	47
Anexo G2	Parâmetros de Qualificação Profissional - Magistério Ensino Médio	48
Anexo G3	Parâmetros de Qualificação Profissional - Magistério Ensino Superior - Língua Estrangeira	49
Anexo G4	Parâmetros de Qualificação Profissional - Magistério Ensino Médio - Língua Estrangeira	50
Anexo H1	Ficha de Avaliação Curricular - Magistério Ensino Superior	51
Anexo H2	Ficha de Avaliação Curricular - Magistério Ensino Médio	52
Anexo H3	Ficha de Avaliação Curricular - Magistério Ensino Superior - Língua Estrangeira	53
Anexo H4	Ficha de Avaliação Curricular - Magistério Ensino Médio - Língua Estrangeira	54
Anexo I	Modelo de Currículo Profissional	55
Anexo J	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	57
Anexo K	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	58
Anexo L	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	61
Anexo M	Modelo de Atestado Psicológico	62
Anexo N	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses	63
Anexo O	Modelo de Atestado Médico Psiquiátrico	64
Anexo P	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	65
Anexo Q	Modelo de Formulário de Avaliação Didática	66

O PROFISSIONAL MILITAR

“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

DCA 11-45/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE OFICIAIS TEMPORÁRIOS PARA O ANO DE 2021. (QOCon Tec MAG 4-2021/2022).

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da seleção.

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o voluntário será inabilitado na seleção.

A participação dos voluntários no presente Processo Seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

Este Aviso de Convocação, aprovado pela Portaria DIRAP Nº 113/3SM, de 22 de dezembro de 2021, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no Processo Seletivo, Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, na área do Magistério, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o ano de 2021. (QOCon Tec MAG 4-2021/2022).

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente Aviso de Convocação tem por fundamento as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d) Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- e) Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- f) ICA 160-6, de 27 de janeiro de 2016, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- g) NSCA 160-14, de 1º de março de 2021, “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- h) NSCA 54-4, de 23 de novembro de 2020, “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica”.

1.3 ÂMBITO

Este Aviso de Convocação será aplicado:

- a) às Organizações Militares do Comando da Aeronáutica (COMAER) envolvidas na seleção; e
- b) a todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação do presente Aviso de Convocação encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este Aviso de Convocação, bem como todas as publicações, estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: ***www.convocacaotemporarios.fab.mil.br***.

1.4.3 O endereço eletrônico citado no **item 1.4.2** deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

1.4.4 O endereço eletrônico do Processo Seletivo é o meio de comunicação frequente e oficial da Comissão de Seleção Interna (CSI) com o voluntário.

1.4.5 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este Aviso de Convocação, o qual será executado pelas CSI e supervisionado pelos SEREP e demais órgãos do Comando da Aeronáutica que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou Organizações Militares responsáveis, listadas no **Anexo C**.

1.5.2 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, no conhecimento pleno deste Aviso de Convocação e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do Aviso de Convocação, citado no **item 1.4.2**.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, no conhecimento das legislações previstas no **item 1.2** e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.4 **Recomenda-se aos voluntários que se antecipem à obtenção de todos os documentos, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados nas datas especificadas neste Aviso de Convocação.**

1.6 ANEXOS - CONSIDERAÇÕES

1.6.1 Os Anexos constituem parte integrante deste Aviso de Convocação, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários.

1.6.1.1 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulos e Códigos de Especialidades usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

1.6.2 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**) será realizado por integrante da CSI. Ao final da conferência de toda documentação, tanto o responsável pelo preenchimento, quanto o voluntário deverão assinar os anexos.

1.7 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.7.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, bem como os prazos, horários, locais e as datas de comparecimento divulgados pela CSI, por meio do endereço eletrônico do certame.

1.7.2 O voluntário, ou seu respectivo procurador legal, que se atrasar ou faltar a qualquer um dos eventos programados no **Anexo B** e/ou os divulgados pela CSI, será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

1.8 DAS VAGAS

1.8.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo D** deste Aviso de Convocação.

1.8.2 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o Quadro constante do **Anexo C** deste Aviso de Convocação, a fim de verificar qual SEREP abrange a localidade escolhida.

1.8.3 As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

1.8.4 Nesse contexto, a mera participação dos voluntários no Processo Seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer obrigatoriedade quanto à incorporação.

1.9 DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1 As regras do presente Aviso de Convocação poderão ser impugnadas no prazo de 7 (sete) dias corridos qualquer item do presente Aviso de Convocação, a partir do seu lançamento na página do Certame QCON TEC MAG 4-2021 (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br), no Diário Oficial da União (DOU) ou no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA), por meio do e-mail da Ouvidoria da Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica (DIRAP), ouvidoria.dirap@fab.mil.br.

2 OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e incorporar cidadãos brasileiros natos, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino de Nível Superior, que preencham os Requisitos Específicos exigidos no **item 2.3.1**, para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

2.1.2 O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5° e 6° da Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.

2.2 QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados, destina-se a suprir as necessidades de Oficiais para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.3.1 Para habilitar-se à convocação, além de cumprir as condições exigidas no **item 3.1.1**, o voluntário deverá possuir os Requisitos Específicos estabelecidos na tabela a seguir:

Item	Especialidade	Requisitos Específicos (Ensino Médio)
2.3.2.1	MDM (Magistério do Ensino Médio em Educação Física)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Educação Física, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.2	MFM (Magistério do Ensino Médio em Física)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Física, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.3	MIM (Magistério do Ensino Médio em Língua Inglesa)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Inglesa, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.4	MMM (Magistério do Ensino Médio em Matemática)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Matemática, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.5	MOM (Magistério do Ensino Médio em Sociologia)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Sociologia ou em Ciências Sociais em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

2.3.2.6	MRM (Magistério do Ensino Médio em Língua Portuguesa)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
Item	Especialidade	Requisitos Específicos (Ensino Superior)
2.3.2.7	MDR (Magistério do Ensino Superior em Direito)	Diploma em nível de graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.8	MDS I (Magistério do Ensino Superior em Educação Física I)	Diploma em nível de graduação, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instrução de ensino credenciada pelo MEC; com certificado de Especialização <i>lato sensu</i> em Educação Física ou em áreas afins, em curso reconhecido pelo MEC; com certificado de Curso de Atletismo, reconhecido pela Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) ou instituição de ensino reconhecida pelo MEC; e com experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos em Treinamento com Equipe de Atletismo.
2.3.2.9	MDS II (Magistério do Ensino Superior em Educação Física II)	Diploma em nível de graduação, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instrução de ensino credenciada pelo MEC; com certificado de Especialização <i>lato sensu</i> em Educação Física ou em áreas afins, em curso reconhecido pelo MEC; com certificado de Curso de Treinador em Natação, reconhecido pelo Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA) ou instituição de ensino reconhecida pelo MEC; e com experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos em Treinamento com Equipe de Natação.
2.3.2.10	MFS (Magistério do Ensino Superior em Física)	Diploma em nível de graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Física ou em Engenharia Aeronáutica, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.11	MHS (Magistério do Ensino Superior em História)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena ou Bacharelado em História, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.12	MIS (Magistério do Ensino Superior em Língua Inglesa)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Inglesa, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.13	MLS (Magistério do Ensino Superior em Filosofia)	Diploma em nível de graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Filosofia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.14	MMS (Magistério do Ensino Superior em Matemática)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena ou Bacharelado em Matemática, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

2.3.2.15	MNS (Magistério do Ensino Superior em Sistemas de Informação)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Ciências da Computação; ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Engenharia da Computação em Informática, ou em Sistemas de Informação, ou em Análise de Sistemas ou em Engenharia de Produção de Software, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.16	MPS (Magistério do Ensino Superior em Psicologia)	Diploma em nível de graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Psicologia, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.17	MQS (Magistério do Ensino Superior em Química)	Diploma em nível de graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado ou Licenciatura Plena em Química, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.18	MRS (Magistério do Ensino Superior em Língua Portuguesa)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena ou Bacharelado em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.19	MTS I (Magistério do Ensino Superior em Administração Pública)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Administração Pública, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
2.3.2.20	MTS II (Magistério do Ensino Superior em Administração)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Administração ou Engenharia de Produção, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.

2.3.2 Os voluntários deverão estar registrados e regularizados no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

2.4 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.4.1 O número de voluntários convocados à incorporação, aprovados em todas as etapas, estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade (**Anexo D**).

2.4.1.1 A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, conforme item **7.7.1**.

2.4.2 Será incorporado o voluntário que concluir todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas na localidade pretendida, possuir as condições previstas neste Aviso de Convocação, tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação e comparecer na data de incorporação no local e horário previstos.

2.4.3 Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o **Anexo C** deste Aviso de Convocação.

2.4.4 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

2.5 SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

2.5.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Aspirantes a Oficial, incluídos no Quadro de Oficiais Convocados (QOCon), bem como no Corpo de Oficiais da Reserva da Aeronáutica.

2.5.2 Ao serem incorporados os convocados realizarão o Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) ou Estágio de Adaptação Técnico (EAT) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QOCon.

2.5.3 O EAT/EAS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) a 1ª fase, com duração prevista de 60 (sessenta) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no **Anexo C**, ou em outras designadas pelo COMAER, e destinar-se-á a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento militar e de emprego de tropa;
- b) a 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) a 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

2.5.4 O Aspirante a Oficial que porventura não venha a obter grau mínimo de aproveitamento na primeira fase do EAT/EAS, será **licenciado** do serviço ativo “*ex officio*”, por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea “b”, parágrafo 3º, do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares.

2.5.5 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, que já tenham integrado o QOCon, e aqueles da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporados, realizarão o Estágio de Instrução Técnico (EIT) ou Estágio de Instrução e Serviço (EIS).

2.5.5.1 O EIT/EIS destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAT/EAS ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos oficiais da reserva não remunerada que venham a ser incorporados.

2.5.6 Para efeito deste Aviso de Convocação, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAT/EAS:

- a) Estágio de Adaptação de Oficiais Temporários (EAOT) - Aeronáutica;
- b) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Aeronáutica;
- c) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Marinha;
- d) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Marinha;
- e) Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT) - Exército;
- f) Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) - Exército;
- g) Estágio de Instrução Complementar de Engenheiro Militar (EICEM) - Exército; e
- h) Estágio de Serviço Técnico (EST) - Exército.

2.5.7 O EIT/EIS terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 6.854, de 25 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 8.130, de 24 de outubro de 2013.

2.5.8 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIT/EIS na OM para a qual venham a ser designados.

2.5.8.1 Os oficiais da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporados para a realização do EIT, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAT/EAS, e concluirão o EIT/EIS nas OM para as quais venham a ser designados.

2.5.9 Os incorporados para a realização do EAT ou do EIT estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.

2.5.10 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional n° 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende **apenas** aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

2.6 DA PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

2.6.1 As prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon dar-se-ão sob a forma de EIT, por períodos de até 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, e poderão ser concedidas, de acordo com o interesse da Administração, por um tempo máximo de 96 (noventa e seis) meses, respeitando-se a idade-limite de 45 (quarenta e cinco) anos para permanência no serviço ativo (considera-se para efeito deste item a idade-limite de quarenta e cinco anos, a idade compreendida até a véspera do quadragésimo sexto aniversário).

2.6.1.1 Para as prorrogações de tempo de serviço dos integrantes do QOCon, serão contabilizados o tempo de efetivo serviço prestado às Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica), considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), contínuos ou não.

2.6.1.2 Contabilizado o tempo de serviço de que trata o **item 2.6.1.1**, as concessões de prorrogação de tempo de serviço, por um período máximo de 12 (doze) meses, para os integrantes do QOCon, não ultrapassarão o tempo de 96 (noventa e seis) meses.

2.7 DA REMUNERAÇÃO

2.7.1 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EAT/EAS/EIT/EIS, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios, que se iniciam na data e OM de incorporação, correspondentes ao Posto de ingresso, de acordo com a Medida Provisória n° 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto n° 4.307, de 18 de julho de 2002, e aos direitos previstos na Lei n° 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares, enquanto estiver no Serviço Ativo.

3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação, sob pena de exclusão da seleção:

- a. ser brasileiro nato;
- b. ser voluntário;
- c. ter a idade máxima de **40** (quarenta) **anos** na data da incorporação;
- d. possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida;
- e. possuir, até a data da incorporação, no máximo **72** (setenta e dois) **meses de efetivo serviço**, prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- f. estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”, se praça da ativa;
- g. não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- h. não ter sido Sargento excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, e praça excluída ou licenciada à bem da disciplina;
- i. não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- j. possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;
- k. não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- l. não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;
- m. não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- n. não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo ou judicial;
- o. não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- p. se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- q. não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- r. não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde;
- s. estar em dia com suas obrigações eleitorais; e
- t. estar devidamente inscrito no Conselho Regional da Profissão, quando existir, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON, bem como em seus anexos, e declarações constantes no ato da inscrição, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no **Anexo B** deste AVICON, por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

4.1.3 Ao acessar o endereço eletrônico, o voluntário deverá:

- a. realizar seu cadastro (o preenchimento do cadastro não configura a inscrição);
- b. receber em seu e-mail um link para a ativação do cadastro (num prazo de até 4 horas);
- c. clicar no link recebido, realizar o login com e-mail e senha cadastrados;
- d. realizar a inscrição, por meio do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI), declarações e demais dados solicitados.

4.1.4 Caso o voluntário não receba o link de ativação do cadastro, em até 4 horas, deverá:

- a. verificar a sua caixa de “Spam” ou “lixeira”;
- b. solicitar a correção por meio do link “CORRIGIR E-MAIL E ATIVAR CADASTRO”, disponível na página utilizada para o login; e
- c. caso persista o problema, substituir o provedor de e-mail, através do *link* citado na **letra b**.

4.1.5 De igual forma, caso o voluntário venha a esquecer de sua senha, poderá recuperá-la através do link “CORRIGIR E-MAIL E ATIVAR CADASTRO”.

4.1.6 Na realização do cadastro, o voluntário deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados corretamente durante o período de inscrição, previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**), pois, fora desse período, não será possível alterar ou incluir qualquer informação.

4.1.7 O voluntário deverá imprimir o FSI quando não houver mais alterações a serem inseridas em seu currículo para a entrega correta da documentação.

4.1.8 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no **Anexo D**.

4.1.9 **O Comando da Aeronáutica não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.**

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Entrega de Documentos (ED);
- b) Validação Documental (VD);
- c) Avaliação Curricular (AC);
- d) Concentração Inicial (CI);
- e) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP);
- f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- g) Avaliação Didática (AD);
- h) Concentração Final (CF); e
- i) Habilitação à Incorporação (HI).

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário, ou procurador quando couber, nos dias, horários e locais previamente agendados.

5.1.3 Será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original de acordo com o **item 5.2.11**, com assinatura e fotografia (na qual o voluntário ou seu procurador possa ser reconhecido), em todas as Etapas do Processo Seletivo.

5.1.4 A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu representante legal, para os casos previstos neste Aviso, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5 O representante legal ou procurador, nesse caso, deverá apresentar no ato de entrega do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) impresso e dos documentos previstos, uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a firma reconhecida em cartório ou apresentar uma procuração, portando as originais da sua identidade e do outorgante, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1 A chamada para a Etapa de ED seguirá a ordem de classificação da relação geral pontuada, em quantidade a ser estabelecida pela CSI, nos dias, locais e horários divulgados pela CSI, no site do Processo Seletivo.

5.2.2 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues em cópia simples, em **duas vias encadernadas** separadamente. Uma delas ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário com todas as folhas rubricadas e/ou assinadas (conforme o caso) por membro da CSI, comprovando o recebimento, na ordem prevista na Lista de Verificações de Documentos, conforme **Anexo F**:

- a) Lista de Verificação de Documentos, conforme **Anexo F**;
- b) Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI);
- c) Cópia do documento oficial de identificação (frente e verso) de acordo com o **item 5.2.11** deste Aviso de Convocação;
- d) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento, conforme o caso;
- f) Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- g) Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo J**;

- h) Cópia da declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada;
- i) Currículo Profissional, conforme **Anexo I**;
- j) Cópia do diploma/certificado de graduação;
- k) **Cópia da Certidão ou declaração expedida pelo Conselho Profissional**, quando couber, informando que o voluntário apresenta os requisitos exigidos para a prática da atividade profissional;
- l) Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexo G** para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”;
- m) Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br;
- n) Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br;
- o) Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio e certidão negativa da Justiça Criminal Federal expedida dentro do prazo de validade consignado no documento;
- p) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE (www.tse.jus.br) expedida, no máximo, a 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver.
- q) Ficha de Avaliação Curricular, conforme **Anexo H**; e
- r) Cópia do Comprovante de experiência profissional, de acordo com os **itens 5.4.6**, declarado no FSI.

5.2.3 No que se refere à alínea “I” do **item 5.2.2**, os voluntários deverão apresentar, **para fins de análise e cômputo de pontuação** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”, cópias de diplomas e/ou de certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, conforme abaixo:

- a) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) **declarados, referentes à especialidade a que concorre**, devidamente registrados pelo Órgão Público competente e emitidos por instituições de ensino superior credenciadas junto ao Ministério da Educação ou, ainda, cópias das declarações, devidamente autenticadas, expedidas pelos estabelecimentos de ensino, reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos; e
- b) cópia dos diplomas/certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) **declarados** (duração igual ou superior a 360 horas/aula), **referentes à especialidade a que concorre**, emitidos por instituições de educação superior devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação, devidamente registrados, ou, ainda, declarações autenticadas expedidas pelos estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, atestando a conclusão dos referidos cursos.

5.2.4 Para os Cursos de Especialização, previstos na **alínea “b”** do **item 5.2.3**, o voluntário deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.2.4.1 Caso o certificado não comprove que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do CNE, deverá ser anexada declaração da Instituição de Ensino, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.2.5 Para que seja computada a respectiva pontuação relativa aos Cursos de Especialização, estabelecidos na **alínea “b” do item 5.2.3**, serão aceitos **somente** os certificados ou declarações em que conste a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

5.2.6 **SOMENTE SERÁ ACEITA** a entrega dos documentos previstos no **item 5.2.2** em data e horários divulgados pela CSI, no endereço eletrônico do processo seletivo, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.2.7 A entrega dos documentos previstos no **Item 5.2.2** deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um **procurador para este fim instituído**

5.2.8 A contagem das folhas por membro da comissão corresponderá apenas à conferência **QUANTITATIVA** dos documentos entregues **SEM**, contudo, analisar os documentos entregues e **NÃO SERÁ** emitido parecer sobre a correspondência destes com os documentos solicitados no **item 5.2.2** deste AVICON. A análise dos documentos será realizada durante as fases seguintes, Validação Documental (VD) e Análise Curricular (AC).

5.2.9 Para a Etapa de Entrega de Documentos (ED), o voluntário ou o seu representante legal deverá comparecer às OM previstas no **Anexo C**, de acordo com a localidade para a qual tenha realizado inscrição, na data, no local e no horário divulgados pela CSI, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos.

5.2.10 O voluntário ou seu representante legal deverá comparecer em data, local e horário divulgados pela CSI, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos, para a entrega das cópias dos documentos listados no **item 5.2.2**, na sequência da Lista de Verificação de Documentos (**Anexo F**), mediante apresentação de documento oficial de identificação original, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido), e da procuração (quando for o caso).

5.2.11 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos (**NÃO SERÃO** aceitos documentos de identificação em forma digital):

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho; e
- e) carteira nacional de habilitação.

5.2.12 Os voluntários deverão atentar para que os documentos exigidos neste Aviso de Convocação sejam entregues no momento previsto para cada etapa, **NÃO** cabendo, assim, RECURSO para apresentação posterior desses documentos.

5.2.13 As datas, os locais e os horários para a entrega dos documentos exigidos neste Aviso de Convocação serão divulgados pela CSI, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, considerando o período previsto no Calendário de Eventos, de acordo com o horário da localidade onde o voluntário está concorrendo à vaga.

5.2.14 As cópias dos documentos entregues deverão estar numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20... 20/20) e rubricadas pelo voluntário na lauda frontal das folhas. O voluntário deve encadernar os documentos a serem entregues, em encadernação do tipo espiral, com capa transparente e contracapa na cor azul ou preta.

5.2.15 Além da convocação prevista no Calendário de Eventos, a Administração, caso necessário, poderá efetuar novas convocações para a Etapa ED, até a Etapa da Concentração Inicial,

respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela pontuação obtida na inscrição/autoavaliação.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A etapa VD consiste na análise QUALITATIVA dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da etapa ED.

5.3.1.1 Caso tenha qualquer dos documentos apresentados considerado “NÃO VALIDADO”, o voluntário receberá o parecer INDEFERIDO.

5.3.1.2 A CSI poderá solicitar que o voluntário apresente a documentação correta, dentro período da Etapa de Avaliação Curricular, conforme Calendário de Eventos, previsto no **Anexo B**.

5.3.2 **Não serão aceitos** protocolos em substituição a documentos, bem como documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, tampouco os documentos que não atenderem às especificações contidas neste Aviso de Convocação.

5.3.3 Os Diplomas ou Certificados de Curso Superior realizados a distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.4 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.5 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.3.5.1 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.4.1 A etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos parâmetros de qualificação profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste Aviso de Convocação.

5.4.2 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos de pós-graduação concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos de pós-graduação referentes à especialidade a que concorre.

5.4.4 Para que seja computada a pontuação relativa aos cursos de pós-graduação, serão aceitos somente os diplomas/certificados em que conste a carga horária.

5.4.4.1 É vedado o somatório de diplomas/certificados com a finalidade de atingir a carga horária mínima, exigida para cada curso.

5.4.5 Os cursos de pós-graduação realizados a distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.4.6 Os voluntários de todas as especialidades, deverão apresentar, para fins de cômputo do quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”, comprovantes de experiência profissional, que serão aceitos **somente se** estiverem de acordo com as especificações a seguir:

5.4.6.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.6.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); ou
- b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.6.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada; e
- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta à declaração do contratante.

5.4.8 Somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso Superior que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

5.4.9 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI, que ajustará a pontuação.

5.4.10 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.4.11 Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

5.4.11.1 Estes documentos, do **item 5.4.11**, somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.12 Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.13 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.14 Protocolos de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional não serão aceitos como títulos para pontuação.

5.4.15 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.16 Após a Avaliação Curricular, a classificação do voluntário resultante da sua autoavaliação poderá sofrer alteração.

5.4.17 O voluntário que obtiver na etapa AC pontuação diferente da sua autoavaliação será reclassificado de acordo com a pontuação atribuída pela CSI, que aplicará os critérios de desempate, se necessário, porém essa pontuação nunca será maior do que a pontuação resultante da sua autoavaliação.

5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.5.1 A Concentração Inicial visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das demais etapas do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3**.

5.5.2 O voluntário deverá apresentar, por ocasião da Concentração Inicial os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações realizados há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da inspeção de saúde, com exceção das alíneas “g” e “i” deste item, que podem ser realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) da data da inspeção de saúde.

5.5.3 A realização dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados abaixo, são da responsabilidade e ônus de voluntários de todas as idades:

- a) lista de Documentos de Inspeção de Saúde, conforme **Anexo L**;
- b) eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo;
- c) avaliação clínica neurológica realizada por especialista;
- d) exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo;
- e) exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;
- f) avaliação psiquiátrica, realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no **Anexo O**;
- g) raios-X de tórax com laudo;
- h) laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Inspeção de Saúde, para todas as voluntárias do sexo feminino, independente da idade;
- i) eletrocardiograma, para os voluntários com idade inferior a 35 (trinta e cinco) anos;
- j) eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da Inspeção de Saúde, para os voluntários igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos;
- k) atestado psicológico, conforme modelo constante do **Anexo M**; e
- l) declaração de isenção de conflito de interesses, conforme modelo constante do **Anexo N**.

5.5.4 O comparecimento do voluntário na Concentração Inicial (CI) munido dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3** é de caráter **OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO**.

5.5.5 A relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Inicial será divulgada pela CSI, no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local para comparecimento.

5.5.6 Recomenda-se aos voluntários que, logo no início do Processo Seletivo, antecipem-se para a realização dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados na Concentração Inicial, previstos no **item 5.5.3**.

5.5.7 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no **item 5.5.3** deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da Concentração Inicial, e somente durante esse evento, ficando, assim, VEDADA a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.8 Caso apresente exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste Aviso de Convocação, o voluntário será **EXCLUÍDO** e não poderá prosseguir na seleção, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.5.9 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no **item 5.5.3** não serão aceitos em mídia. Eles deverão estar impressos para entrega pelo próprio voluntário.

5.5.10 Caso deixe de apresentar algum dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no **item 5.5.3**, por ocasião da CI, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.5.11 Para entrega dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no **item 5.5.3**, o voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (**Anexo L**) e entregá-las, sem preenchimento, ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.5.12 No ato da entrega dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no **item 5.5.3**, o responsável pelo recebimento preencherá as duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (**Anexo L**), devolvendo uma via devidamente rubricada ao voluntário, para comprovação do recebimento, devendo a outra via ficar de posse da CSI.

5.5.13 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.14 A Lista de Verificação de Documentos de Saúde corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos entregues, cabendo a análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.15 Caso NÃO compareça ou chegue atrasado à Concentração Inicial, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.5.16 A voluntária que não puder realizar alguma das etapas posteriores à etapa AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Processo Seletivo (QOCon) imediatamente subsequente, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa VD e AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b) apresente a declaração do **Anexo P**, o que caracterizará sua intenção na participação;
- c) atenda as condições previstas no **item 3.1.1**; e
- d) o Processo Seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e no mínimo 180 dias após o parto.

5.5.17 Satisfeitas às condições do **item 5.5.16**, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC, sendo obrigatória a realização das etapas seguintes.

5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo o voluntário tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU e AP, em quantitativo a critério da CSI.

5.6.2 A relação nominal dos voluntários convocados para a Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em data compatível com o Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local de comparecimento.

5.6.3 A Inspeção de Saúde (INSPSAU) é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário no dia, horário e local determinados pela CSI, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste Aviso de Convocação, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a atividade militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

5.6.4 A INSPSAU tem caráter **eliminatório** e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2016 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”, divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo. Durante a realização da Concentração Inicial, a CSI informará aos voluntários a data, o horário e a Organização de Saúde da Aeronáutica na qual os voluntários deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, de acordo com os períodos estabelecidos no Calendário de Eventos.

5.6.5 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.6 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o voluntário militar deverá submeter-se às mesmas regras gerais constantes neste Aviso de Convocação.

5.6.7 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar na data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a) o Cartão/Certificado de que comprove estar em dia com as vacinas anti-amarela, antitetânica e anti-hepatite B; e
- b) o resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de coleta do material para o exame.

5.6.7.1 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no **item 5.6.7**, não realizará a INSPSAU e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.8 Os exames toxicológicos serão realizados a expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

5.6.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma

destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no **item 5.6.8** incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.11 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.12 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.13 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo a relação nominal dos voluntários faltosos à INSPSAU e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos ao término da INSPSAU.

5.6.14 As voluntárias deverão apresentar, obrigatoriamente, Laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, realizado até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU.

5.6.15 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.6.16 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, a CSI adotará os critérios estabelecidos nos **itens 5.5.16 e 5.5.17**.

5.6.17 Os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos deverão apresentar, obrigatoriamente, Teste Ergométrico com data de realização não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da INSPSAU, conforme previsto no **item 5.5.3**.

5.6.18 O voluntário que obtiver a menção “NÃO APTO” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou por seu procurador legal instituído para este fim, conforme descrito no **item 6.1.9** deste Aviso de Convocação.

5.6.19 A Avaliação Psicológica (AP) constituir-se-á das entregas, por ocasião da Etapa Concentração Inicial, **do Atestado Psicológico (Anexo M) e da Declaração de Isenção de Conflito de Interesses (Anexo N)**, elaborado por profissional de Psicologia devidamente inscrito e ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), sendo ambos os documentos, obrigatoriamente, assinados pelo mesmo profissional e será avaliado por um elo do Sistema do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA) que compõe a CSI.

5.6.20 Caso o Atestado Psicológico seja assinado por profissional psicólogo que não esteja inscrito nem ativo em Conselho Regional de Psicologia (CRP), o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.21 O Atestado Psicológico não poderá ser emitido por militar da ativa da Força Aérea Brasileira ou que tenha qualquer vínculo empregatício com a instituição. Caso isso ocorra, o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.22 A Avaliação Psicológica é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da Comissão de Seleção Interna, a qual deverá conter ao menos um psicólogo como membro.

5.6.23 O Atestado Psicológico deverá ser elaborado exclusivamente para este Processo Seletivo. Não terão validade atestados oriundos de outros processos.

5.6.24 O psicólogo responsável por emitir o Atestado Psicológico deverá avaliar as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, etc.), em consonância com a Resolução CFP n° 09/2018 (Diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo), de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar.

5.6.25 Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos, previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

a) serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo:

- adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança.

b) serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo:

- agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

5.6.26 É considerada falta ética, estando o psicólogo transgressor sujeito às sanções cabíveis, conforme a Resolução CFP n° 10/05 (Código de Ética Profissional do Psicólogo), o uso de testes psicológicos que não estejam com o parecer favorável no sítio eletrônico do Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).

5.6.27 O **Anexo M** (Modelo de Atestado Psicológico) deste Aviso de Convocação DEVERÁ ser utilizado como modelo pelo psicólogo que emitir o Atestado Psicológico, contendo obrigatoriamente a menção “APTO” ou “NÃO APTO”, depois de realizada análise criteriosa dos parâmetros preestabelecidos. Caso o documento não esteja conforme o modelo, o voluntário será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.28 O psicólogo que emitir o Atestado Psicológico deverá manter arquivado pelo período previsto na Resolução CFP n° 01/2009 (Obrigatoriedade do registro documental decorrente de prestação de serviços psicológicos) e Resolução CFP n° 06/2019, ou aquelas que venham a alterá-las ou substituí-las, todo o material produzido pelo voluntário, em local que garanta sigilo e privacidade e mantenha-se à disposição dos Conselhos de Psicologia para orientação e fiscalização, de modo que sirva como meio de prova idônea para instruir processos disciplinares e à defesa legal.

5.6.29 O voluntário que desejar receber o diagnóstico de sua Avaliação Psicológica (AP) poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (DIAP) junto à CSI, no local e horário estabelecidos pela CSI, conforme o Calendário de Eventos, ou por seu procurador legal instituído para este fim constituído.

5.7 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1 O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente Processo

Seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.

5.7.2 As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o **Anexo K**.

5.7.3 São os índices mínimos:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.4 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- “APTO” (A):** para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme **item 5.7.3**;
- “NÃO APTO” (NA):** para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão que seja, deixou de realizar um ou mais testes; e
- “FALTOSO” (F):** para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local previsto.

5.7.5 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices estabelecidos para cada teste.

5.7.6 Será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo o voluntário que burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.7 O voluntário que durante o teste de “corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.8 Não é permitido parar a execução em nenhum dos testes. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa. No teste de corrida, a pausa será considerada como a não realização do teste, sendo atribuída apreciação “NÃO APTO” no TACF.

5.7.9 A roupa para realizar o TACF deve ser compatível com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis). Os voluntários militares que realizarão o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.7.10 Na realização do teste de “corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.7.11 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau APTO em qualquer um dos testes, não poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes. O voluntário deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo para

requerer o grau de recurso. Se já estiver realizando o TACF em grau de recurso, o voluntário estará automaticamente **EXCLUÍDO**.

5.7.12 O voluntário deverá estar portando, por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia (na qual possa ser reconhecido).

5.8 AVALIAÇÃO DIDÁTICA

5.8.1 A Avaliação Didática consistirá de aula expositiva sobre um tema sorteado com o objetivo de verificar a habilidade do voluntário em relação ao planejamento e execução de uma aula, a sua habilidade de comunicação, o seu domínio sobre o tema e por fim sua capacidade de síntese.

5.8.2 A Avaliação Didática terá caráter eliminatório, com parâmetros estabelecidos no **Anexo Q**, deste Aviso de Convocação.

5.8.3 O tema da Avaliação Didática e a ordem de apresentação dos voluntários serão definidos por sorteio, que será divulgado no endereço eletrônico do Processo de Seletivo, em data estabelecida pela CSI, dentro do período estabelecido no **Calendário de Eventos**.

5.8.4 Os voluntários selecionados que desejarem participar do sorteio do tema da avaliação didática e da ordem de apresentação deverão comparecer na data estabelecida no calendário de eventos (**Anexo B**) e no local divulgado na página eletrônica do Processo Seletivo.

5.8.5 Para a apresentação da Avaliação Didática, o voluntário deverá entregar à CSI, no seu respectivo horário, **três cópias** do Plano de Aula.

5.8.6 O voluntário que **NÃO** apresentar o Plano de Aula, **NÃO** poderá ministrar a aula e será **EXCLUÍDO** da seleção, sendo o ato divulgado no endereço do Processo Seletivo.

5.8.7 Caberá ao voluntário decidir sobre a forma de abordagem e de apresentação didática do tema sorteado, sendo-lhe facultado o uso dos recursos audiovisuais que trouxer para a seleção.

5.8.8 Durante suas apresentações, os voluntários às vagas **de Línguas** deverão demonstrar proficiência nos respectivos idiomas.

5.8.9 A Avaliação Didática terá a duração de 40 minutos, sendo 30 minutos destinados à apresentação pelo voluntário e 10 minutos destinados à arguição pela CSI.

5.8.10 O voluntário poderá ser arguido no final de sua exposição por qualquer membro da CSI, observando-se os limites de tempo estabelecidos para esta avaliação.

5.8.11 Na Avaliação Didática, cada membro da CSI avaliará e pontuará o voluntário em conformidade com os parâmetros estabelecidos no **Anexo Q**.

5.8.12 A nota de cada membro da CSI será o resultado da soma dos pontos atribuídos aos parâmetros estabelecidos no **Anexo Q**.

5.8.13 A Nota Final da Avaliação Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da CSI.

5.8.14 O voluntário que obtiver nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.9 CONCENTRAÇÃO FINAL

5.9.1 A Concentração Final visa a comprovar o atendimento às condições previstas neste Aviso de Convocação para habilitação à incorporação do voluntário selecionado.

5.9.2 A CSI convocará para a Concentração Final, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, todos os voluntários aprovados em todas as etapas anteriores.

5.9.2.1 Os voluntários convocados que estejam fora do número de vagas por especialidade/localidade serão considerados excedentes.

5.9.3 A listagem de voluntários excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas, por ocasião da Concentração Final e/ou da incorporação, em razão de inabilitação ou de eventuais desistências de voluntários classificados dentro do número de vagas, até o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.

5.9.4 Os voluntários excedentes, convocados para a Concentração Final, que não forem habilitados à incorporação, não terão qualquer tipo de direito ou compensação.

5.9.5 A CSI divulgará no endereço eletrônico a relação nominal dos voluntários convocados para a Concentração Final.

5.9.6 Na Concentração Final deverão ser apresentados os originais dos documentos constantes do **item 5.10.3**. Caso o voluntário deixe de apresentar os originais nessa Etapa, será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.9.7 O local e o horário de realização da Concentração Final serão definidos pela CSI e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo.

5.9.9 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.9.10 Da mesma forma, o voluntário excedente que não comparecer ou chegar atrasado à Concentração Final será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.10 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO

5.10.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir as Etapas anteriores do Processo Seletivo, possuir as condições previstas neste Aviso de Convocação e tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação.

5.10.2 Caberá à CSI, a consolidação da relação nominal dos voluntários selecionados para a Habilitação à Incorporação, bem como dos voluntários considerados excedentes.

5.10.3 A apresentação dos seguintes documentos originais, por parte dos voluntários, por ocasião da Concentração Final, é condição obrigatória à habilitação à incorporação, conforme relação abaixo:

- a) Documento oficial de identificação;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso;
- d) Certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- e) Diploma/certificado de graduação, de acordo com o previsto no **item 2.3.1** deste Aviso de Convocação;

- f) Diplomas/certificados de conclusão de cursos de **pós-graduação**, de acordo com os parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexos G** no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- g) Comprovante de experiência profissional.

5.10.4 **Não serão aceitos**, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes das cópias apresentadas, listadas no **item 5.2.2**.

5.10.5 Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, **SOMENTE** serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com a devida publicação no diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Superior, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o respectivo Sistema de Ensino.

5.10.6 A constatação, a qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

5.10.7 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação será considerado **DESISTENTE** e será **EXCLUÍDO**, sendo o ato de exclusão divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.10.8 Para ser incorporado o voluntário **NÃO PODERÁ** estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, **salvo** os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fev. de 2014.

5.10.9 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, **se for o caso**, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

5.10.10 O descumprimento do **item 5.10.9** deste AVICON por parte do voluntário, implicará a inabilitação à incorporação e, conseqüentemente, este será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

6 RECURSOS

6.1 INTERPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado obtido no Parecer da CSI;
- b) resultado obtido na Validação Documental (VD);
- c) resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- d) resultado obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- e) resultado obtido na Avaliação Psicológica (AP); e
- f) resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no **Anexo E** (Modelo de Requerimento em Grau de Recurso).

6.1.3 Serão de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no **item 6.1.1**, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.

6.1.4 O horário e local para os voluntários entregarem seus recursos serão definidos pela CSI e publicados no endereço eletrônico do processo seletivo, conforme estabelecido no Calendário de Eventos.

6.1.5 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por **procurador**, devendo o recurso ser entregue em **duas vias idênticas**, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.7 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste Aviso de Convocação.

6.1.8 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, o resultado dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.1.9 Não caberão novos recursos, após a divulgação dos resultados dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.2 RECURSO QUANTO AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA

6.2.1 Com base na análise da CPG (Comissão de Promoção de Graduados), a CSI poderá emitir o parecer **DESFAVORÁVEL** ao prosseguimento no Processo Seletivo dos voluntários militares da ativa ou da reserva não remunerada da Aeronáutica, que poderão interpor recurso.

6.2.2 O requerente apresentará, na fundamentação do recurso, as razões pelas quais justificará o direito arguido:

- a) discriminar as funções exercidas que julgar relevantes no período em que foi militar;
- b) elencar fatos relativos ao desempenho das funções exercidas e que, ao seu juízo, não sejam do conhecimento da SECPRM, no período em que foi militar;
- c) enfatizar destaques em missões que lhe foram confiadas, no período em que foi militar;
- e
- d) juntar os documentos que julgar pertinentes, sendo desnecessário anexar às cópias das folhas de alteração ou de citações de elogios recebidos, no período em que foi militar.

6.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.3.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.4 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.4.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, será discriminado o motivo do resultado para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.5 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o **DIS**, no local e horário estabelecidos pela CSI, na data estabelecida no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**.

6.5.2 A retirada do **DIS** é **requisito obrigatório** para a interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.5.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou a seu **procurador para esse fim específico**.

6.5.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “**NÃO APTO**”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.5.5 A INSPSAU em Grau de Recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**.

6.5.6 Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de “**NÃO APTO**”, poderá solicitar diretamente à Diretoria de Saúde da Aeronáutica através de contato direto com a Ouvidoria da DIRSA, e-mail: ouvidoria.dirsa@fab.mil.br.

6.6 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.6.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer “**NÃO APTO**” obtido na AP, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (**DIAP**) no local e horário estabelecidos pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

6.6.2 A retirada da **DIAP** é requisito obrigatório para interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.6.3 O voluntário deverá entregar o Requerimento de Avaliação Psicológica em Grau de Recurso, anexando obrigatoriamente o DIAP e o Laudo Psicológico resultante da Avaliação Psicológica que embasou o Atestado Psicológico na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

6.6.4 A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), que analisará o Laudo Psicológico e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos.

6.7 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.7.1 O voluntário considerado “NÃO APTO” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.7.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do Anexo P e entregar ao voluntário para preenchimento.

6.7.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no Anexo O.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização de todas as Etapas previstas neste Aviso, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.1.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no item 7.3.1 não deverá ser impedido de participar da etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso, desde que esteja enquadrado no **item 7.3.2**.

7.3.2 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a. Homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b. Mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado, serão aceitos também saia ou vestido, na altura do joelho.

7.3.3 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme **item 7.3.2**, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a. maior pontuação no quesito “CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO”; e
- b. maior idade.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Além das situações já citadas no decorrer deste Aviso de Convocação, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas definidas neste Aviso de Convocação ou em Instruções Complementares;

- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste Aviso de Convocação portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste Aviso de Convocação;
- f) ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes de se encerrar;
- g) deixar de completar uma das etapas deste Processo Seletivo;
- h) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste Aviso de Convocação;
- i) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado voluntário desistente; e/ou
- j) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente Aviso de Convocação.

7.5.2 Caso a CSI necessite excluir qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 7.5.1**, o ato de exclusão será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 Será incorporado o voluntário que for aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas fixadas por especialidade e localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender as demais condições previstas neste Aviso de Convocação.

7.6.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAT/EIT.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á **48 (quarenta e oito) horas** após a data da incorporação, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

7.7.2 O voluntário habilitado à incorporação, por força judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total prevista para o EAT/EIT será incorporado e matriculado somente quando da realização de novo certame e estágio correspondentes a Processo Seletivo equivalente. A prorrogação de que trata este item deve-se a impossibilidade do aproveitamento do voluntário ao período de instrução militar específica quando já transcorrido 10% (dez por cento) da carga horária do estágio correspondente.

7.7.3 Todos os documentos dos voluntários ficarão de posse da OM Responsável constante do **Anexo C**, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.2 Constatada qualquer irregularidade ou verificado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da Competência da CSI, dos demais órgãos executores ou, excepcionalmente, do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.2.1 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do item anterior, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.3 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.4 Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4 “Movimentação de Pessoal Militar”, aprovada pela Portaria COMGEP n° 955/DPM, de 20 de junho de 2018, não está prevista a movimentação dos Oficiais pertencentes ao QOCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o voluntário habilitou-se no ato da sua inscrição no presente Processo Seletivo.

8.5 Nos termos do artigo 29 da Lei n° 6.880/80 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei n° 13.954, de 16 de dezembro de 2019, *“ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada”*.

8.6 Os casos não previstos neste Aviso de Convocação poderão ser resolvidos pelo Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AFA	-	Academia da Força Aérea
AD	-	Avaliação Didática
AP	-	Avaliação Psicológica
AC	-	Avaliação Curricular
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CPO	-	Comissão de Promoção de Oficiais
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
FSI	-	Formulário de Solicitação de Inscrição
EAS	-	Estágio de Adaptação e Serviço
EIS	-	Estágio de Instrução e Serviço
EAT	-	Estágio de Adaptação Técnico
EIT	-	Estágio de Instrução Técnico
GAP-BQ	-	Grupamento de Apoio de Barbacena
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QOCon	-	Quadro de Oficiais da Reserva de 2ª Classe Convocados
RUMAER	-	Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO A
(continuação)

CÓDIGO DE ESPECIALIDADE

MDM	-	Magistério do Ensino Médio em Educação Física
MDR	-	Magistério do Ensino Superior em Direito
MDS I	-	Magistério do Ensino Superior em Educação Física I (Atletismo)
MDS II	-	Magistério do Ensino Superior em Educação Física I (Natação)
MFM	-	Magistério do Ensino Médio em Física
MFS	-	Magistério do Ensino Superior em Física
MHS	-	Magistério do Ensino Superior em História
MIM	-	Magistério do Ensino Médio em Língua Inglesa
MIS	-	Magistério do Ensino Superior em Língua Inglesa
MLS	-	Magistério do Ensino Superior em Filosofia
MMM	-	Magistério do Ensino Médio em Matemática
MMS	-	Magistério do Ensino Superior em Matemática
MNS	-	Magistério do Ensino Superior em Sistemas de Informação
MOM	-	Magistério de Ensino Médio em Sociologia
MPS	-	Magistério do Ensino Superior em Psicologia
MQS	-	Magistério do Ensino Superior em Química
MRM	-	Magistério do Ensino Médio em Língua Portuguesa
MRS	-	Magistério do Ensino Superior em Língua Portuguesa
MTS I	-	Magistério do Ensino Superior em Administração Pública
MTS II	-	Magistério do Ensino Superior em Administração

ANEXO B



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CALENDÁRIO DE EVENTOS QOCon Tec MAG 4-2021/2022

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
1	DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O QOCon 4/2021.	CECOMSAER	23 DEZ 2021 a 10 JAN 2022
2	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.	VOLUNTÁRIOS	23 a 29 DEZ 2021
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO. Preenchimento do FSI: das 10h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia - HORÁRIO DE BRASÍLIA.	VOLUNTÁRIOS	23 DEZ 2021 a 10 JAN 2022
4	Divulgação no site da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.	CSI	11 JAN 2022
ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED), VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
5	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de Entrega de Documentos (ED) , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	11 JAN 2022
6	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)/ VALIDAÇÃO DOCUMENTAL(VC)/ AVALIAÇÃO CURRICULAR(AC).	CSI	13 a 28 JAN 2022
7	ENTREGA DE DOCUMENTOS	VOLUNTÁRIOS/ CSI	17 e 18 JAN 2022
8	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Etapa de Entrega de Documentos.	CSI	18 JAN 2022
9	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS na Etapa de Entrega de Documentos	CSI	18 JAN 2022
10	Data limite para o encaminhamento à CPO da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva da FAB.	CSI	18 JAN 2022
11	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários INDEFERIDOS na Etapa Validação Documental.	CSI	21 JAN 2022
12	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários militares da ativa ou da reserva FAB que receberam parecer DESFAVORÁVEL da CSI, após análise da CPO.	CSI	21 JAN 2022
13	Data de entrega do Requerimento de Recurso dos voluntários INDEFERIDOS na Etapa Validação Documenta.	VOLUNTÁRIOS	26 JAN 2022
14	Data de entrega de Requerimento em Grau de Recurso dos voluntários militares da ativa ou da reserva da FAB quanto ao parecer DESFAVORÁVEL expedido pela CSI/CPO.	VOLUNTÁRIOS MILITARES DA FAB	26 JAN 2022
15	Divulgação da relação de voluntários FALTOSOS à entrega do Requerimento de Recurso para a Etapa Validação Documental.	CSI	26 JAN 2022
16	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários na Etapa Validação Documental.	CSI	31 JAN 2022

ANEXO B
(continuação)

17	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos militares da ativa ou da reserva da FAB, contra parecer da CSI.	CSI	03 FEV 2022
18	Divulgação no site do resultado dos voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA .	CSI	04 FEV 2022
19	Data de entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular, quanto à classificação PROVISÓRIA .	VOLUNTÁRIOS	08 FEV 2022
20	Avaliação Curricular em Grau de Recurso.	CSI	09 a 11 FEV 2022
21	Divulgação no site do resultado dos recursos interpostos pelos voluntários, referente à Avaliação Curricular.	CSI	14 FEV 2022
22	Divulgação no site da relação de voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA .	CSI	14 FEV 2022
CONCENTRAÇÃO INICIAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
23	Divulgação no site da lista dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI).	CSI	14 FEV 2022
24	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	21 FEV 2022
25	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial.	CSI	21 FEV 2022
26	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que não realizaram a entrega dos Documentos de Saúde.	CSI	21 FEV 2022
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
27	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários chamados para a etapa de INSPSAU e AP , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	21 FEV 2022
28	INSPSAU E AP	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	22 a 25 FEV 2022
29	Divulgação da relação nominal de voluntários “ APTOS ” na INSPSAU e AP.	CSI	07 MAR 2022
30	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS na INSPSAU e AP.	CSI	07 MAR 2022
31	Divulgação da relação nominal de voluntários “ NÃO APTOS ” na INSPSAU e AP.	CSI	07 MAR 2022
32	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	10 MAR 2022
33	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	15 MAR 2022
34	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	CSI	16 MAR 2022
35	INSPSAU E AP EM GRAU DE RECURSO	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	17 e 18 MAR 2022
36	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	18 MAR 2022
37	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA	25 MAR 2022

ANEXO B
(continuação)

38	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU e/ou na AP em Grau de Recurso.	CSI	25 MAR 2022
39	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESAVORÁVEL na INSPSAU e na AP em Grau de Recurso.	CSI	25 MAR 2022
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
40	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	25 MAR 2022
41	TESTE DE APTIDÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO TACF	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	28 e 30 MAR 2022
42	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “ NÃO APTO ”.	VOLUNTÁRIOS	30 MAR 2022
43	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS no TACF.	CSI	30 MAR 2022
44	Divulgação da relação nominal de voluntários “ NÃO APTOS ” no TACF.	CSI	30 MAR 2022
45	Divulgação da relação nominal de voluntários “ APTOS ” no TACF.	CSI	30 MAR 2022
46	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com o respectivo local e horário.	CSI	30 MAR 2022
47	TACF EM GRAU DE RECURSO	VOLUNTÁRIOS CSI	05 e 06 ABR 2022
48	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	06 ABR 2022
49	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso.	CSI	06 ABR 2022
AVALIAÇÃO DIDÁTICA			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
50	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para o sorteio dos temas da Aula Didática e da ordem de apresentação.	CSI	06 ABR 2022
51	Sorteio do Tema da Avaliação Didática e da ordem de apresentação.	VOLUNTÁRIOS CSI	08 ABR 2022
52	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários conforme resultado do sorteio.	VOLUNTÁRIOS CSI	08 ABR 2022
53	APRESENTAÇÃO DIDÁTICA	VOLUNTÁRIOS CSI	11 a 13 ABR 2022
54	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer (FAVORÁVEL/DESAVORÁVEL) na Aula Didática.	CSI	19 ABR 2022
CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
55	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) e HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI) , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	19 ABR 2022
56	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	VOLUNTÁRIOS CSI	25 ABR 2022

ANEXO B
(continuação)

57	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CONCENTRAÇÃO FINAL .	CSI	25 ABR 2022
58	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou à desistência.	CSI	25 ABR 2022
59	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e SELECIONADOS para a Incorporação.	CSI	25 ABR 2022
60	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCEDENTES .	CSI	25 ABR 2022
61	Incorporação e Início do Estágio.	VOLUNTÁRIOS SEREP OM DESIGNADA CSI	02 MAIO 2022
62	Prazo limite para convocação de voluntários para incorporação.	CSI	04 MAIO 2022
63	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários INCORPORADO, EXCEDENTES E FALTOSOS .	CSI	04 MAIO 2022

ANEXO C

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Barbacena-MG	<u>GAP-BQ</u> Setor: SMOB Rua Santos Dumont, 149 – São José. Barbacena – MG. CEP 36.200-000	(32) 3339-4214 (32) 3339-4196
SEREP-SP		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Pirassununga-SP	<u>AFA</u> Setor: SMOB Estrada de Aguaí, s/nº. Pirassununga – SP CEP 13.643-000	(19) 3565-7354

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUADRO DE ESPECIALIDADE E LOCALIDADE

1- SEREP-RJ - EPCAR-MG

ESPECIALIDADE	VAGAS
MDM – MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	1
MFM – MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO EM FÍSICA	1
MIM – MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO EM LINGUA INGLESA	5
MMM – MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO EM MATEMÁTICA	1
MOM – MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO EM SOCIOLOGIA	1
MRM – MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO EM LINGUA PORTUGUESA	2

1- SEREP-SP – AFA-SP

ESPECIALIDADE	VAGAS
MDR – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM DIREITO	2
MDS I – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA (Atletismo)	1
MDS II – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA (Natação)	3
MFS – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM FÍSICA	1
MHS – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM HISTÓRIA	1
MIS – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM LINGUA INGLESA	5
MLS – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM FILOSOFIA	1
MMS – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM MATEMÁTICA	2
MNS – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO	1
MPS – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	1
MQS – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM QUÍMICA	1
MRS – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM LINGUA PORTUGUESA	3
MTS I – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1
MTS II – MAGISTÉRIO EM ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO	2

ANEXO E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), RG n° _____, CPF n° _____, voluntário ao QSCon 1/2022, inscrição n° _____SEREP-____, venho requerer recurso quanto à (ao):

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Parecer desfavorável da CSI. | <input type="checkbox"/> Ter sido julgado “Não Apto” no TAFC. |
| <input type="checkbox"/> Indeferimento da Validação Documental (VD). | <input type="checkbox"/> Ter sido julgado “Não Apto” na INSPSAU. |
| <input type="checkbox"/> Indeferimento da Avaliação Curricular (AC) | <input type="checkbox"/> Ter sido julgado “Não Apto” na AP. |

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS) e para o recurso da AP deverão ser anexados o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) e laudo psicológico.

ANEXO F

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº _____ SEREP- ____ Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos para Validação Documental
a	Lista de Verificação de Documentos - Anexo F .
b	Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI).
c	Cópia do documento oficial de identificação.
d	Cópia do CPF.
e	Cópia da certidão de nascimento, certidão de casamento, conforme o caso.
f	Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber.
g	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor - Anexo I .
h	Cópia da declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada.
i	Currículo Profissional - Anexo J .
j	Cópia do Diploma/Certificado de Graduação.
k	Cópia da Certidão ou Declaração expedida pelo respectivo Conselho Profissional.
l	Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação .
m	Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal.
n	Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar.
o	Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio e certidão negativa da Justiça Criminal Federal.
p	Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
q	Ficha de Avaliação Curricular, conforme Anexo H .
r	Cópia do Comprovante de experiência profissional.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Observação: Para o preenchimento da presente Lista, observar os itens 5.2.7 e 5.2.8.

ANEXO G1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	12,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 12,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	8,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 8,0
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada , emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrado pela instituição que ministrou o curso.	2,5 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	25,0
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS	
1) Docência do Ensino Superior.	3,0 pontos por ano comprovado Pontuação Máxima: 30,0
2) Docência em projetos de extensão.	3,0 pontos por ano comprovado Pontuação Máxima: 18,0
3) Coordenação de atividades de projetos de extensão.	3,0 pontos (Máximo: 1 Coordenação) Pontuação Máxima: 3,0
4) Participação em Banca Examinadora – Magistério Superior.	2,0 pontos (Máximo: 1 Participação) Pontuação Máxima: 2,0
Pontuação Máxima (B):	53,0
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS	
- Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa na área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
- Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa fora da área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	1,0 ponto (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 1,0
- Livro organizado (coletânea).	1,0 ponto (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 1,0
- Livro didático ou de referência.	1,0 ponto (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 1,0
- Capítulos de livro.	0,5 ponto (Máximo: 2 Capítulos) Pontuação Máxima: 1,0
- Pesquisa científica financiada por agência de fomento.	1,0 ponto (Máximo: 1 Pesquisa) Pontuação Máxima: 1,0
- Estágio pós-doutoral (bolsa Prodoc, recém-doutor, fixação de doutor, bolsa PQ).	2,0 pontos (Máximo: 1 Estágio) Pontuação Máxima: 2,0
- Orientação de Doutorado.	2,0 pontos (Máximo: 1 Orientação) Pontuação Máxima: 2,0
- Orientação de Mestrado.	1,0 ponto (Máximo: 1 Orientação) Pontuação Máxima: 1,0
- Orientação PIBIC.	0,5 ponto (Máximo: 2 Orientações) Pontuação Máxima: 1,0
- Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
- Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
- Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
- Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e magazines.	1,0 ponto (Máximo: 1 Trabalhos) Pontuação Máxima: 1,0
- Trabalhos completos publicados em Anais.	1,0 ponto (Máximo: 2 Trabalhos) Pontuação Máxima: 2,0
Pontuação Máxima (C):	22,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C):	100,0

ANEXO G2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	14,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 14,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada , emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrado pela instituição que ministrou o curso.	4,0 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 8,0
Pontuação Máxima (A):	32,0.
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS	
1) Docência do Ensino Médio.	3,0 pontos por ano comprovado Pontuação Máxima: 30,0
2) Docência do Ensino Fundamental.	3,0 pontos por ano comprovado Pontuação Máxima: 30,0
Pontuação Máxima (B):	60,0.
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS	
1) Livro organizado (coletânea).	1,0 ponto (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 1,0
2) Livro didático ou de referência.	1,0 ponto (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 1,0
3) Capítulos de livro.	0,5 ponto (Máximo: 2 Capítulos) Pontuação Máxima: 1,0
4) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	0,5 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 1,0
5) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0 ponto (Máximo: 1 Artigos) Pontuação Máxima: 1,0
6) Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	1,0 ponto (Máximo: 1 Artigos) Pontuação Máxima: 1,0
7) Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e magazines.	1,0 ponto (Máximo: 1 Trabalhos) Pontuação Máxima: 1,0
8) Trabalhos completos publicados em Anais.	1,0 ponto (Máximo: 1 Trabalhos) Pontuação Máxima: 1,0
Pontuação Máxima (C):	8,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C):	100,0

ANEXO G3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	10,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 10,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	6,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 6,0
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada , emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrado pela instituição que ministrou o curso.	3,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 3,0
Pontuação Máxima (A):	19,0.
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS	
1) Docência do Ensino Superior	1,5 ponto por ano comprovado Pontuação Máxima: 15,0
2) Docência em projetos de extensão	1,5 ponto por ano comprovado Pontuação Máxima: 15,0
3) Docência em Escolas de Idiomas	1,0 ponto por ano comprovado Pontuação Máxima: 12,0
4) Coordenação de atividades de projetos de extensão	3,0 pontos (Máximo: 2 coordenações) Pontuação Máxima: 6,0
5) Participação em Banca Examinadora – Magistério Superior	3,0 pontos (Máximo: 2 Participações) Pontuação Máxima: 6,0
Pontuação Máxima (B):	54,0 pontos
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS	
1) Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa na área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
2) Livro organizado (coletânea).	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
3) Livro didático ou de referência.	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
4) Capítulos de livro.	0,5 ponto (Máximo: 2 Capítulos) Pontuação Máxima: 1,0
5) Pesquisa científica financiada por agência de fomento	0,5 ponto (Máximo: 2 Pesquisas) Pontuação Máxima: 1,0
6) Estágio pós-doutoral (bolsa Prodoc, recém-doutor, fixação de doutor, bolsa PQ).	1,0 ponto (Máximo: 1 Estágio) Pontuação Máxima: 1,0
7) Orientação de Doutorado.	2,0 pontos (Máximo: 1 Orientação) Pontuação Máxima: 2,0
8) Orientação de Mestrado.	1,0 ponto (Máximo: 1 Orientação) Pontuação Máxima: 1,0
9) Orientação PIBIC.	0,5 ponto (Máximo: 2 Orientações) Pontuação Máxima: 1,0
10) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
11) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
12) Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	0,5 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 1,0
13) Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e revistas.	0,5 ponto (Máximo: 2 Trabalhos) Pontuação Máxima: 1,0
14) Trabalhos completos publicados em Anais	0,5 ponto (Máximo: 2 Trabalho) Pontuação Máxima: 1,0
Pontuação Máxima (C):	20,0 pontos
D – CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA	
1) Exame de Proficiência Nível C2	4,0 pontos (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 4,0
2) Exame de Proficiência Nível C1	2,0 pontos (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 2,0
3) Exame de Proficiência Nível B2	1,0 ponto (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 1,0
Pontuação Máxima (D)	7,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C + D):	100,0

ANEXO G4



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
MAGISTÉRIO DO ENSINO MÉDIO – LÍNGUA ESTRANGEIRA

Títulos	Pontuação a ser atribuída
A - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO	
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	7,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 7,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada , reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	5,0 pontos (Máximo: 1 curso) Pontuação Máxima: 5,0
3) Título de Especialização (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada , emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas junto ao Ministério da Educação, e obrigatoriamente registrado pela instituição que ministrou o curso.	2,0 pontos (Máximo: 2 cursos) Pontuação Máxima: 4,0
Pontuação Máxima (A)	16,0.
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS	
1) Docência do Ensino Médio	1,8 ponto por ano comprovado Pontuação Máxima: 18,0
2) Docência do Ensino Fundamental II	1,8 ponto por ano comprovado Pontuação Máxima: 18,0
3) Docência em Escolas de Idiomas	1,8 ponto por ano comprovado Pontuação Máxima: 18,0
Pontuação Máxima (B):	54,0
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS	
1) Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa na área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
2) Livro organizado (coletânea).	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
3) Livro didático ou de referência.	2,0 pontos (Máximo: 1 Livro) Pontuação Máxima: 2,0
4) Capítulos de livro.	0,5 ponto (Máximo: 2 Capítulos) Pontuação Máxima: 1,0
5) Pesquisa científica financiada por agência de fomento	1,0 ponto (Máximo: 1 Pesquisa) Pontuação Máxima: 1,0
6) Estágio pós-doutoral (bolsa Prodoc, recém-doutor, fixação de doutor, bolsa PQ).	1,0 ponto (Máximo: 1 Estágio) Pontuação Máxima: 1,0
7) Orientação de Doutorado.	2,0 pontos (Máximo: 1 Orientação) Pontuação Máxima: 2,0
8) Orientação de Mestrado.	1,0 ponto (Máximo: 1 Orientação) Pontuação Máxima: 1,0
9) Orientação PIBIC.	0,5 ponto (Máximo: 2 Orientações) Pontuação Máxima: 1,0
10) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
11) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 2,0
12) Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	0,5 ponto (Máximo: 2 Artigos) Pontuação Máxima: 1,0
13) Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e revistas.	0,5 ponto (Máximo: 2 Trabalhos) Pontuação Máxima: 1,0
14) Trabalhos completos publicados em Anais	0,5 ponto (Máximo: 2 Trabalho) Pontuação Máxima: 1,0
Pontuação Máxima (C):	20,0
D – CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA	
1) Exame de Proficiência Nível C2	5,0 pontos (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 5,0
2) Exame de Proficiência Nível C1	3,0 pontos (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 3,0
3) Exame de Proficiência Nível B2	2,0 pontos (Máximo: 1 Certificado) Pontuação Máxima: 2,0
Pontuação Máxima (D)	10,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C + D):	100,0

Anexo H1



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do voluntário		Data	
Email		Telefone	
RG	CPF	N° de inscrição	
Área Pretendida:		Assinatura do Voluntário:	

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
A – TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO				
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	12,0			12,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	8,0			8,0
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.	2,5			5,0
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS				
1) Docência do Ensino Superior.	3,0			30,0
2) Docência em projetos de extensão.	3,0			18,0
3) Coordenação de atividades de projetos de extensão.	3,0			3,0
4) Participação em Banca Examinadora – Magistério Superior	2,0			2,0
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS				
1)Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa na área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	2,0			2,0
2)Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa fora da área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	1,0			1,0
3)Livro organizado (coletânea).	1,0			1,0
4)Livro didático ou de referência.	1,0			1,0
5)Capítulos de livro.	0,5			1,0
6)Pesquisa científica financiada por agência de fomento.	1,0			1,0
7)Estágio pós-doutoral (bolsa Prodóc, recém-doutor, fixação de doutor, bolsa PQ).	2,0			2,0
8)Orientação de Doutorado.	2,0			2,0
9)Orientação de mestrado.	1,0			1,0
10)Orientação PIBIC.	0,5			1,0
11)Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	1,0			2,0
12)Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0			2,0
13)Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	1,0			2,0
14)Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e magazines.	1,0			1,0
15)Trabalhos completos publicados em Anais.	1,0			2,0
D. Pontuação Máxima:				100,0

_____ / _____ / _____
 Assinatura do voluntário Local Data

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

 Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO		
Nome do voluntário	Data	
Email	Telefone	
RG	CPF	N° de inscrição
Área Pretendida:	Assinatura do Voluntário:	

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	QTD de Títulos válidos	Pontuação atribuída CSI	Limites de Pontos
A – TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO				
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	14,0			14,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	10,0			10,0
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.	4,0			8,0
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS				
1) Docência do Ensino Médio.	3,0			30,0
2) Docência do Ensino Fundamental.	3,0			30,0
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS				
1) Livro organizado (coletânea).	1,0			1,0
2) Livro didático ou de referência.	1,0			1,0
3) Capítulos de livro.	0,5			1,0
4) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	0,5			1,0
5) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0			1,0
6) Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	1,0			1,0
7) Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e magazines.	1,0			1,0
8) Trabalhos completos publicados em Anais.	1,0			1,0
D. Pontuação Máxima:				100,0

Assinatura do voluntário

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Anexo H3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO			
Nome do voluntário			Data
Email		Telefone	
RG		CPF	N° de inscrição
Área Pretendida:		Assinatura do Voluntário:	

A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída	Limites de Pontos
A – TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO				
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	10,0			10,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	6,0			6,0
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.	3,0			3,0
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS				
1) Docência do Ensino Superior.	1,5			15,0
- Docência em projetos de extensão.	1,5			15,0
- Docência em Escolas de Idiomas.	1,0			12,0
- Coordenação de atividades de projetos de extensão.	3,0			6,0
- Participação em Banca Examinadora – Magistério Superior	3,0			6,0
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS				
1) Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa na área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	2,0			2,0
2) Livro organizado (coletânea).	2,0			2,0
3) Livro didático ou de referência.	2,0			2,0
4) Capítulos de livro.	0,5			1,0
5) Pesquisa científica financiada por agência de fomento.	0,5			1,0
6) Estágio pós-doutoral (bolsa Prodoc, recém-doutor, fixação de doutor, bolsa PQ).	1,0			1,0
7) Orientação de Doutorado.	2,0			2,0
8) Orientação de mestrado.	1,0			1,0
9) Orientação PIBIC.	0,5			1,0
10) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	1,0			2,0
11) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0			2,0
12) Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	0,5			1,0
13) Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e magazines.	0,5			1,0
14) Trabalhos completos publicados em Anais.	0,5			1,0
D – CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA				
1) Exame de Proficiência Nível C2	4,0			4,0
2) Exame de Proficiência Nível C1	2,0			2,0
3) Exame de Proficiência Nível B2	1,0			1,0
E - Pontuação Máxima:				100,0

Assinatura do voluntário

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H4



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

CABEÇALHO				
Nome do voluntário			Data	
Email			Telefone	
RG	CPF		N° de inscrição	
Área Pretendida	Assinatura do Voluntário:			
A SER PREENCHIDO PELA CSI				
	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	QTD de Títulos válidos	Pontuação atribuída	Limites de Pontos
A – TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - CURSOS DE PÓS-FORMAÇÃO				
1) Título de Doutorado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	7,0			7,0
2) Título de Mestrado, na área da especialidade pleiteada, reconhecido pelo Sistema Nacional de Ensino.	5,0			5,0
3) Título de Especialista (duração igual ou superior a 360 horas/aula), na área da especialidade pleiteada, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas ou por instituições especialmente credenciadas, junto ao Ministério da Educação, registrado pela instituição que ministrou o curso.	2,0			4,0
B – ATIVIDADES DIDÁTICAS				
a) Docência do Ensino Médio	1,8			18,0
b) Docência do Ensino Fundamental II	1,8			18,0
c) Docência em Escolas de Idiomas	1,8			18,0
C – ATIVIDADES CIENTÍFICAS				
1) Livro científico autoral (resultado de desenvolvimento de projeto de pesquisa na área de conhecimento deste Aviso de Convocação).	2,0			2,0
2) Livro organizado (coletânea).	2,0			2,0
3) Livro didático ou de referência.	2,0			2,0
4) Capítulos de livro.	0,5			1,0
5) Pesquisa científica financiada por agência de fomento.	1,0			1,0
6) Estágio pós-doutoral (bolsa Prodop, recém-doutor, fixação de doutor, bolsa PQ).	1,0			1,0
7) Orientação de Doutorado.	2,0			2,0
8) Orientação de mestrado.	1,0			1,0
9) Orientação PIBIC.	0,5			1,0
10) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis A1 ou A2.	1,0			2,0
11) Artigo em periódicos nacionais ou internacionais Qualis B1 ou B2.	1,0			2,0
12) Artigo em Qualis B3, B4 ou B5	0,5			1,0
13) Trabalhos completos publicados em Anais ou artigos em jornais e magazines.	0,5			1,0
14) Trabalhos completos publicados em Anais.	0,5			1,0
D – CERTIFICADOS DE PROFICIÊNCIA				
1) Exame de Proficiência Nível C2	5,0			5,0
2) Exame de Proficiência Nível C1	3,0			3,0
3) Exame de Proficiência Nível B2	2,0			2,0
E - Pontuação Máxima:				100,0

Assinatura do voluntário

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO I

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL**I – INFORMAÇÕES PESSOAIS**

1- NOME: _____

2- FILIAÇÃO: _____

PAI: _____

MÃE: _____

3- NASCIMENTO:
DATA: ____/____/____ LOCAL (CIDADE E ESTADO): _____, _____

4- IDENTIDADE:
Nº: _____ ÓRGÃO: _____ DATA EXP.: ____/____/____

5- CARTEIRA PROFISSIONAL:
Nº: _____ SÉRIE: _____

6- CPF Nº: _____ PIS/PASEP: _____

7- TÍTULO DE ELEITOR:
Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ LOCAL: _____

8- CARTEIRA DE MOTORISTA Nº: _____

9- ESTADO CIVIL: _____

10- ENDEREÇO ATUAL: _____

11- E-MAIL: _____

12- TELEFONE: _____

II – FORMAÇÃO E PÓS-FORMAÇÃO

13- CURSO DE NÍVEL SUPERIOR:
ESTABELECIMENTO: _____
(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

14- CURSO DE PÓS-FORMAÇÃO:
ESTABELECIMENTO: _____
(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

ANEXO I
(continuação)**III – CURSOS COMPLEMENTARES**

15- CURSO DE _____:
ESTABELECIMENTO: _____
(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

IV – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

16- LOCAL DE TRABALHO:
EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____
SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS: _____

V – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL MILITAR

17- ESTÁGIO OU CURSO DE FORMAÇÃO:
ESTABELECIMENTO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____
CURSO: _____

18- CURSOS DE EXTENSÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:
ESTABELECIMENTO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____
CURSO: _____

19- TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR:
ESTABELECIMENTO (OM): _____
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE ATIVIDADE MILITAR: _____
POSTO OU GRADUAÇÃO ANTERIOR _____

Local: _____ – Data: ____/____/____.

Assinatura do voluntário

ANEXO J**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM**

Declaro que o _____, identidade n° _____, CPF n° _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui **parecer favorável** deste Comando para participação no Processo Seletivo QOCon Tec MAG 4-2021/2022.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM
Portaria de Delegação: _____

ANEXO K

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)
I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES
TESTE N° 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE
FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

- Duração:** Sem limite de tempo.
Tentativas: 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos
Masculino: 13 (treze) repetições.
Feminino: 9 (nove) repetições.
Posição inicial: Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
Observação: As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
Tempo 1: Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
Tempo 2: Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
Contagem: Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
N° repetições: O previsto no item 5.7.3. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo
Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Erros mais comuns

- apoiar o peito no chão;
- mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- elevantar primeiro o tronco e depois os quadris;
- afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- encostar as coxas no chão.

ANEXO K
(continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE N° 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- N° repetições:** O previsto no item 5.7.3, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexo

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2° tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

ANEXO K
(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE N° 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração	12 (doze) minutos.
Tentativa	01 (uma).
Masculino	1.900m.
Feminino	1.600m.
Local	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
Numeração	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
Apito	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
Execução	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
Tempo e distância	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
Contagem	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
Fiscais	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO L

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE

Inscrição n° _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)
a.	Lista de Documentos de Inspeção de Saúde, conforme Anexo L .
b.	Eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo.
c.	Avaliação clínica neurológica, realizada por especialista.
d.	Exame otorrinolaringológico: avaliação clínica realizada por especialista e audiometria tonal com laudo.
e.	Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
f.	Avaliação psiquiátrica realizada por especialista com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no Anexo O .
g.	Raios-X de tórax com laudo.
h.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU.
i.	Eletrocardiograma, para os voluntários com idade inferior a 35 (trinta e cinco) anos.
j.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias antes da data da INSPSAU, para os voluntários com idade igual ou superior de 35 (trinta e cinco) anos.
k.	Atestado Psicológico, conforme modelo constante do Anexo M .
l.	Declaração de Isenção de Conflito de Interesses, conforme modelo constante do Anexo N .

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO M**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO PSICOLÓGICO**

Atesto, a fim de cumprir o previsto no **item 5.6** (Inspeção de Saúde e Avaliação Psicológica) do Aviso de Convocação para a Seleção e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, de Caráter Temporário, para o Ano de 2021(QOCon Tec MAG 4-2021/2022), que conduzi, observando rigorosos critérios éticos e técnicos, procedimento de avaliação psicológica junto ao(a) voluntário(a) _____, tendo este(a) recebido a menção _____ (“APTO” ou “NÃO APTO”), no campo da personalidade, considerando as características necessárias para o bom desempenho da atividade profissional, previstas no Aviso de Convocação.

Local_____
data_____
Nome do(a) Psicólogo(a)
n° Inscrição CRP

ANEXO N**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, _____,
declaro ter realizado a Avaliação Psicológica do(a) voluntário (a) _____ para o Processo Seletivo para a Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Superior, com Vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário, para o Ano de 2021 (QOCon Tec MAG 4-2021/2022), observando e cumprindo rigorosamente o disposto no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas demais Resoluções vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP).

Declaro, ainda, não possuir qualquer vínculo empregatício com a Força Aérea Brasileira, tampouco vínculo de parentesco ou relações de afinidade/amizade com o(a) voluntário (a) em questão.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local

data

*Assinatura da (o) Psicólogo (a) / N° CRP

**Deverá ser o mesmo psicólogo que assinou o Atestado Psicológico, conforme item 5.6.19.*

ANEXO O**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO**

Eu, _____ (nome completo), CRM nº _____, atesto que avaliei o(a) voluntário(a) _____, a fim de cumprir a **alínea “e” do item 5.5.3** do Aviso de Convocação para a Seleção de Profissionais de Nível Superior Voluntários à Prestação do Serviço Militar Temporário (QOCon Tec MAG 4-2021/2022), e que encontrei/não encontrei alterações do comportamento, humor, percepções, orientação e da memória recente e remota; observei/não observei coerência e relevância do pensamento, do tirocínio e do encadeamento de ideias; encontrei/não encontrei indícios acerca do uso de psicofármacos.

Local: _____ – _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico Psiquiatra e Carimbo Legível com CRM

ANEXO P

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DE AVALIAÇÃO DIDÁTICA

PARÂMETROS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
A - PLANO DE AULA		
Adequação do conteúdo do tema sorteado	0,2	
Definição dos objetivos e adequação aos conteúdos	0,3	
Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,1	
Pertinência das referências bibliográficas	0,2	
Total A (Plano de Aula):	1,0	
B - DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Coerência entre o plano de aula e os conteúdos apresentados	0,5	
Organização na exposição dos conteúdos	0,5	
Correção, clareza e adequação da linguagem	0,5	
Abordagem das ideias centrais do tema	2,5	
Correção e qualidade do conteúdo	4,0	
Comunicação e objetividade	0,5	
Disposição adequada dos conteúdos no tempo disponível	0,5	
Total B (Desenvolvimento da Aula):	9,0	
Pontuação Final (Total A + Total B):	10,0	

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO Q



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ

Declaração

Eu, _____, voluntária no Processo Seletivo sob o n° de inscrição _____, portadora da identidade n° _____ e CPF n° _____, declaro que estou ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da constatação do estado de gravidez em que me encontro e que tenho interesse em participar de Processo Seletivo posterior, tendo observado todas as condições impostas no **item 5.5.16**.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI